

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 137/2019  
Processo Administrativo nº 8044/2019  
Tomada de Preços 006/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA EBS CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EBS Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ 11.567.744/0001-09, Inscrição Estadual 082.785.18-0, com sede à Rua Frederico Sponfeldner Filho, 299, Centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927-000, Tel.(27)3373-3509, 99937-4599 e 99963-2620, Email: [ebases@hotmail.com](mailto:ebases@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Edebson Barcellos Soeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 695.738.917-00, RG 520.245, SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Rua Alfredo Chaves, nº 130, Bairro José Rodrigues Maciel, Linhares-ES, CEP: 29902-570, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 8044/2019, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

Fica prorrogado até **30/05/2020** o prazo de execução da obra e até **30/06/2020** o prazo de Vigência do Contrato previstos na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 137/2019, na forma do art. 57 do § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato 137/2019, fica aditado em **R\$ 59.094,10 (Cinquenta e nove mil noventa e quatro reais e dez centavos)**, que corresponde aproximadamente ao percentual de 29,25% (vinte e nove vírgula vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 65, § 1º.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**


**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

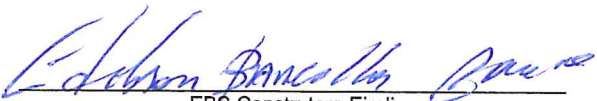
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 28 de Abril de 2020.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
EBS Construtora Eireli  
**Edebson Barcellos Soeiro**  
CPF n.º 695.738.917-00  
Representante Legal da Empresa

**CNPJ: 11.567.744/0001-09**  
**EBS CONSTRUTORA EIRELI**  
Rua Frederico Sponfeldner Filho, nº 229  
Centro - CEP 29.927-000 - Sooretama/ES